

SEVENAIR, S.A. – Concessão de transporte aéreo entre Bragança e Portimão – Certificação da indemnização compensatória (29/02/2024 a 30/09/2024)

SÍNTESE DE RESULTADOS

A auditoria à SEVENAIR, S.A. (SEVENAIR), teve por finalidade a certificação da indemnização compensatória (IC) a suportar pelo Estado, no âmbito das obrigações de serviço público (OSP) impostas aos serviços aéreos entre Bragança e Portimão, nos períodos de 29/02/2024 a 07/06/2024 e de 08/06/2024 a 30/09/2024. De acordo com o exame efetuado e o exercício do procedimento de contraditório, as principais conclusões e recomendações foram as seguintes:

1. Principais conclusões

O valor da IC a suportar pelo Estado, no período em análise, totaliza 1.591 mil euros	1.1. Os valores das IC a suportar pelo Estado, para os períodos de 29/02/2024 a 07/06/2024 e de 08/06/2024 a 30/09/2024, são de 795 mil euros e 796 mil euros, respetivamente, devendo ser pago à Concessionária o montante global de 304 mil euros (IVA incluído), atentos os adiantamentos já recebidos de 1 287 mil euros.
A SEVENAIR cumpriu as OSP a que está vinculada	1.2. A Autoridade Nacional da Aviação Civil considerou que a Concessionária cumpriu, no período em análise, com as OSP a que está vinculada no âmbito da concessão.
Os sistemas de controlo interno e de informação contabilística apresentam fragilidades	1.3. A Concessionária continua a evidenciar fragilidades ao nível do sistema de informação contabilística e do controlo interno, que conduziram, nomeadamente à imputação de gastos não elegíveis à concessão.
Correção do défice global de exploração em -242,5 mil euros	1.4. Foram efetuadas correções aos défices de exploração apurados pela Concessionária, nos montantes de 38,7 mil euros e de 203,8 mil euros, respetivamente, decorrentes essencialmente de: a) imputação de gastos excessivos com <i>handling</i> , face às frequências realizadas; b) imputação de margens de lucro a rendimentos e gastos nas transações intragrupo, que não revestem natureza operacional; e c) desadequação dos critérios de imputação de encargos entre as diversas atividades e empresas do grupo SEVENAIR.

2. Recomendações à SEVENAIR

Melhorar os sistemas de controlo interno e de informação contabilística	2.1. Providenciar à revisão do contrato de <i>handling</i> para preços de mercado, atenta a especificidade da aeronave e da rota, bem como imputar à concessão apenas os gastos com <i>handling</i> decorrentes dos voos efetivamente realizados.
Apurar corretamente o défice de exploração	2.2. Assegurar a reestruturação/renegociação dos contratos de prestação de serviços com terceiros, atentas as efetivas necessidades da Concessão.
	2.3. Proceder em conformidade com o disposto no contrato de concessão quanto aos rendimentos e gastos imputáveis à rota, não considerando, nesse âmbito, margens de lucro intragrupo.

(Relatório n.º 51/2025, homologado por Sua Exa. o Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças, em 30/09/2025)